



Número: **0801884-08.2023.8.19.0006**

Classe: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **1ª Vara da Comarca de Barra do Pirai**

Última distribuição : **25/04/2023**

Valor da causa: **R\$ 33.648.373,49**

Assuntos: **Concurso de Credores**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
VIACAO SANTO ANTONIO E TURISMO LTDA (REQUERENTE)	FABIANA MARQUES LIMA RAMOS (ADVOGADO) RAYSA PEREIRA DE MORAES registrado(a) civilmente como RAYSA PEREIRA DE MORAES (ADVOGADO)
VIACAO SANTA LUZIA E TURISMO LTDA (REQUERENTE)	FABIANA MARQUES LIMA RAMOS (ADVOGADO) RAYSA PEREIRA DE MORAES registrado(a) civilmente como RAYSA PEREIRA DE MORAES (ADVOGADO)
J. C. GUIMARAES TRANSPORTES COLETIVOS LTDA (REQUERENTE)	FABIANA MARQUES LIMA RAMOS (ADVOGADO) RAYSA PEREIRA DE MORAES registrado(a) civilmente como RAYSA PEREIRA DE MORAES (ADVOGADO)
VIACAO SANTA EDWIGES E TURISMO LTDA - EPP (REQUERENTE)	FABIANA MARQUES LIMA RAMOS (ADVOGADO) RAYSA PEREIRA DE MORAES registrado(a) civilmente como RAYSA PEREIRA DE MORAES (ADVOGADO)
CREDORES (REQUERIDO)	RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA registrado(a) civilmente como RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (ADVOGADO) THALITA JORAS RODRIGUES FERREIRA registrado(a) civilmente como THALITA JORAS RODRIGUES FERREIRA (ADVOGADO) LEONARDO DA SILVA LEAL (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
76055 713	05/09/2023 15:32	Petição	Petição

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA DA
COMARCA DE BARRA DO PIRAÍ/RJ

Processo nº: 0801884-08.2023.8.19.0006

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, nomeada Administradora Judicial por esse MM Juízo, nos autos da recuperação judicial de **VIAÇÃO SANTO ANTÔNIO E TURISMO LTDA., VIAÇÃO SANTA LUZIA E TURISMO LTDA., J.C. GUIMARÃES TRANSPOTES COLETIVOS LTDA. e VIAÇÃO SANTA EDWIGES E TURISMO LTDA.** vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, proceder à juntada do relatório de atividades das recuperandas relativos aos meses de junho e julho, bem como apresentar o terceiro relatório circunstanciado do feito, expondo a partir deste, os atos realizados e requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do processo de recuperação judicial.

PROCESSO ELETRÔNICO

1. **Index. 68259509 - 18/07/2023** – Manifestação da AJ apresentando o segundo relatório circunstanciado do feito, instruído do relatório de atividade das recuperandas relativo aos meses de abril e maio de 2023.
2. **Index. 69033500 - 24/07/2023** – Digitação do segundo edital (art. 7º, §2º, c/c art. 53, p.u., ambos da Lei n. 11.101/05).
3. **31/07/2023** – Publicação do segundo edital (art. 7º, §2º, c/c art. 53, p.u., ambos da Lei n. 11.101/05).
4. **Index. 74765182 - 29/08/2023** – Manifestação de BRADESCO SAÚDE S.A. apresentando objeção ao Plano de Recuperação Judicial.
5. **Index. 75148648 - 30/08/2023** – Manifestação de BANCO BRADESCO S.A. apresentando objeção ao Plano de Recuperação Judicial.

www.cmm.com.br

contato@cmm.com.br

Av. Almirante Barroso, 97 - 8º andar - Centro - Rio de Janeiro/ RJ - 20031-005
Telefones (21) 2533-0617 e (21) 3550-4311 até 4319



CONCLUSÕES

Após a publicação do segundo edital em 31/07/2023, foram apresentadas as seguintes objeções ao plano de recuperação judicial:

OBJEÇÕES AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL		
CREDOR	INDEX	DATA DO PROTOCOLO
BRADESCO SAÚDE S.A.	74765182	29/08/2023
BANCO BRADESCO S.A.	75148648	30/08/2023

Com a apresentação de objeções tempestivas ao plano de recuperação judicial, a próxima providência para o prosseguimento do feito é a convocação da assembleia geral para deliberação do plano pelos credores, conforme o rito do art. 56 da Lei nº 11.101/2005¹.

Desse modo, a Administração Judicial pugnará pela intimação das recuperandas para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, indiquem data e hora da realização da primeira e da segunda convocação da assembleia geral de credores, sugerindo o formato *online* do conclave, com o suporte técnico a ser prestado por empresa especializada.

Com a vinda da competente manifestação, em apreço à celeridade, a AJ comparecerá espontaneamente aos autos para ciência das datas indicadas e diligenciará a publicação do edital de convocação da assembleia geral de credores, a ser expedido na forma do art. 36 da Lei nº 11.101/2005.

Nesta oportunidade, a AJ promove a juntada do relatório de atividades das recuperandas relativo a junho e julho de 2023. Ademais, vale mencionar que serão reiterados os requerimentos contidos nos 1º e 2º relatórios circunstanciados da AJ (**id. 59102478 e id. 68259509**), eis que tais pedidos ainda não puderam ser apreciados por este MM. Juízo. Também será postulada a intimação do Ministério Público para ciência e análise do acrescido.

¹ Art. 56. Havendo objeção de qualquer credor ao plano de recuperação judicial, o juiz convocará a assembleia-geral de credores para deliberar sobre o plano de recuperação.



REQUERIMENTOS

Ante o exposto, a Administração Judicial reitera as manifestações de id. 59102478 e id. 68259509, com atualizações decorrentes do presente relatório, e pugna a Vossa Excelência:

- a) Pelo reconhecimento da Consolidação Substancial, eis que preenchidos os requisitos do art. 69-J da Lei nº 11.101/2005;
- b) Sejam os honorários da Administração Judicial fixados em 4% (quatro por cento) sobre o passivo da recuperanda, na forma do artigo 24, caput e § 1º, da LREF, considerando a anuência declarada pelas recuperandas no id. 59551548;
- c) Pela intimação das recuperandas para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, indiquem data e hora da realização da primeira e da segunda convocação da assembleia geral de credores, sugerindo o formato online do conclave, com o suporte técnico a ser prestado por empresa especializada;
- d) pela intimação do Ministério Público para ciência de todo o processado.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 2023.

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Administradora Judicial de Viação Santo Antônio e Turismo Ltda. e Outras.

Jamille Medeiros
OAB/RJ nº 166.261

Larissa Leal
OAB/RJ nº 251.564

